



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

7ª Sessão Ordinária - 18/03/2024

## INDICAÇÃO Nº 724/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Indica exame de teste rápido para diagnóstico de gravidez, para as mulheres atendidas pelos serviços de saúde do Município.**

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo o quanto segue:

A realização do pré-natal representa papel fundamental em termos de prevenção e/ou detecção precoce de patologias tanto maternas como fetais, permitindo um desenvolvimento saudável do bebê e reduzindo os riscos da gestantes. Assim, é essencial a realização de pré-natal desde o início da gestação.

Para facilitar o diagnóstico precoce da gestação, várias unidades de saúde disponibilizam o teste rápido de gravidez (TRG). Para fazer o teste, a mulher não precisa passar por consulta, basta chegar em um posto de saúde e solicitar o exame, que pode ser feito dentro ou fora da unidade, respeitando o direito de autonomia e sigilo. O resultado sai em cerca de 15 minutos após a coleta da urina e, na hipótese de ser o resultado positivo, a mulher é encaminhada imediatamente ao serviço especializado para início do pré-natal.

Assim, no intuito de facilitar o diagnóstico precoce da gestação e como forma de estímulo para realização do pré-natal, **INDICO** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, providências junto ao Departamento competente para, após análise técnica dos profissionais da área, disponibilização do exame de teste rápido para diagnóstico de gravidez, para as mulheres atendidas pelo serviço público municipal de saúde.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

**Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque**  
**Vereadora - REDE**

